

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 24 de Fevereiro de 2022 Nº 28.193

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 128/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 (parte da lei foi vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme D.O.E. de 06/01/2015) e Lei nº 10.495, de 13 de janeiro de 2017; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 402/2021**, juntada no **Processo nº 116391/2021** da servidora **LUCIENE ALVES CASSIANO**, Matrícula nº. **84642/02** - Cargo: **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, resolve:

Art.1º RETIFICAR Progressão Vertical -PV, para o Nível 02. Ato Administrativo n.º 2220/SAD/2014 DOE 19/08/2011. Onde se lê: **21/07/2011**, leia-se: **15/08/2011**. Motivo: Regularização somente para fins funcionais.

Art. 2º RETIFICAR o enquadramento, para o Nível 06. Ato Administrativo nº 442/SEGES/2015 DOE 05/03/2015. Onde se lê: **25/01/2015**, leia-se: **16/02/2015**. Motivo: Regularização somente para fins funcionais

Art. 3º RETIFICAR Progressão Vertical -PV, para o Nível 07. Ato Administrativo nº516/SEGES/2018 DOE 13/04/2018. Onde se lê: **25/01/2018**, leia-se: **16/02/2018**. Motivo: Regularização somente para fins funcionais

Art. 4º PUBLICAR Progressão Vertical - PV, para o Nível 08 com produção de efeitos a partir de **16/02/2021**.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 185/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2015, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 9.342, de 20 de abril de 2010; Lei nº 9.969, de 02 de agosto de 2013; Lei nº 10.142, de 03 de julho de 2014; Lei nº 10.163, de 15 de setembro de 2014; Lei nº 10.195, de 02 de dezembro de 2014, considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 607/2021**, juntada no **Processo nº 318483/2021** do(a) servidor(a) **LUCIANA DIAS CORREA**, Matrícula nº **76280/02**, Cargo: **PERITO OFICIAL CRIMINAL**, lotado na Perícia Oficial e Identificação - POLITEC, resolve:

Art. 1.º RETIFICAR Progressão Vertical - PV, para o Nível 02. - Ato Administrativo n.º 1165/SAD/2006 DOE 07/08/2006. Onde se lê: **15/05/2006**, leia-se: **11/10/2006**. Motivo: Retificação da estabilidade no cargo. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 2.º RETIFICAR Progressão Vertical - PV, para o Nível 03. Ato Administrativo nº 044/SAD/2010 DOE 14/01/2010. Onde se lê: **14/05/2009**, leia-se: **11/10/2009**. Motivo: Retificação da estabilidade no cargo. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 3.º RETIFICAR Progressão Vertical - PV, para o Nível 04. Ato Administrativo n.º 1105/SAD/2012 DOE 01/07/2012. Onde se lê:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

EXTRATO**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO 3/2021****CEDEnte:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**CNPJ:** 03.535.606/0001-10**CEDEnte:** FÓRUM DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**CNPJ:** 03.535.606/0077-18**CESSIONÁRIO:** CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CUIABÁ - CONCEP**CNPJ:** 27.858.768/0001-57**OBJETO:** Alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo de Cessão de Uso 3/2021 originalmente firmado entre as partes.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso 3/2021 será de 12 (doze) meses, com início em 25/02/2022 e término em 24/02/2023.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2022.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1001400-91.2021.8.11.0041 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: P. L. - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME E OUTROS (7) PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em 05/04/2022, (1ª convocação), e 12/04/2022 (2ª convocação), ambas às 13h30 (horário de Cuiabá), em ambiente virtual, por intermédio da Plataforma BEx, ([https:// agc.plataformabex.com.br](https://agc.plataformabex.com.br)), possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. Despacho/decisão: "(...) 3) Uma vez que houve objeção ao plano apresentado, CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em ambiente virtual, por intermédio da plataforma BEx (<https://agc.plataformabex.com.br>), em 1ª (primeira) convocação dia 05/04/2022, às 13:30 horas e, em 2ª (segunda) convocação dia 12/04/2022, às 13:30 horas, ambas em horário local, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. 3.1) Deverá a administração judicial enviar todos os esforços para que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e à presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave. Deverá o Grupo devedor observar as metodologias e protocolos a serem indicados pelo administrador judicial. 3.2) EXPEÇA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, do qual deverá constar as determinações de praxe (inclusive com observâncias das alterações feitas pela Lei n.º 14.112/2020). Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no e-mail do administrador judicial (emilia@caseadmjudicial.com.br / carla@caseadmjudicial.com.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação dos Id dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). 3.3) Deverá constar no edital ainda que, a AGC ocorrerá de forma virtual, por intermédio da Plataforma BEx, bem como que o credor ou seu representante efetuem sua habilitação, conforme orientação contida nos autos, e disponível no website da administração judicial. Também deverá constar que para fins de participação na assembleia, todas as orientações contidas na manifestação do auxiliar do juízo de Id. 74741720. 3.4) No site da administração judicial, indicado no rodapé da petição de Id. 47441720, credores/representantes poderão ter acesso às demais informações do processo, como plano, lista de credores etc. Em caso de dúvidas, deverão contatar a administração judicial. 3.5) PUBLIQUE-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). 3.6) Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela administradora judicial em seu sítio eletrônico (www.caseadmjudicial.com.br), com antecedência mínima de 15 dias corridos, observando-se as alterações feitas pela Lei 14.112/2020. Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005). 3.7) Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei**

n.º 11.101/2005). (...) Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, "Empresa CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.930.290/0001-29, com endereço sito na Avenida Dom Bosco, n. 1.509, bairro Goiabeiras, CEP: 78.035-650, Cuiabá (MT), telefone: (65) 3358-4126, e-mail: emilia@oliveiracastro.adv.br - representante legal, EMÍLIA CARLOTA GONÇALVES VILELA, portadora do CPF n. 694.973.701-72, celular (65) 99207-8224". Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no e-mail do administrador judicial ([contato@ caseadmjudicial.com.br](mailto:contato@caseadmjudicial.com.br) -), até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique o ID dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). Advertências do Administrador Judicial (petição id.: 74741720): "(...) 1. Para se fazer representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, o credor deverá entregar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para realização desta, documento hábil que comprove seus poderes, cópia do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõem os artigos 37, §4º, da Lei 11.101/05. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto, além de registrar e-mail e telefone de contato, preferencialmente com acesso ao WhatsApp.; 2. O mesmo prazo (24 horas antes da data designada para a Assembleia Geral de Credores) deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio.; 3. Ainda que não se faça representar por terceiro(s), o credor que pretender participar do conclave deverá realizar cadastro junto à Administradora Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a realização do ato assemblear, encaminhando, para tanto, cópia do documento oficial com foto (no caso de pessoa natural) e, também, estatuto social consolidado (em se tratando de pessoa jurídica), além de registrar e-mail e telefone de contato, preferencialmente com acesso ao WhatsApp.; 4. Os documentos de representação deverão ser encaminhados, preferencialmente, através do e-mail emilia@caseadmjudicial.com.br com cópia para [carla@ caseadmjudicial.com.br](mailto:carla@caseadmjudicial.com.br), sempre respeitando o prazo assinalado no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005, sendo necessário, em qualquer hipótese, a oportuna confirmação de seu recebimento e validação por essa Auxiliar; 5. Somente com o cadastro do credor ou validação de sua representação junto à Administradora Judicial, na forma acima estabelecida e dentro do prazo assinalado, a Plataforma BEx encaminhará, pelo endereço indicado pelo solicitante, um e-mail contendo o login e senha para acesso a Plataforma, bem como instruções para ingresso no ambiente virtual da AGC.; 6. A Assembleia Geral de Credores será realizada através da Plataforma BEX ([https:// agc.plataformabex.com.br](https://agc.plataformabex.com.br)), sendo obrigatório, para o ingresso ao ambiente virtual, que o participante esteja devidamente registrado nesta, o que se estabelece de forma gratuita. Os Credores e/ou seus Representantes ficam, desde já, advertidos de que o "login" e "senha" de acesso ao sistema são pessoais e intrasferíveis, sendo os mesmos responsáveis por sua guarda, sigilo e utilização a partir do recebimento dos referidos dados; 7. A plataforma a ser utilizada para realização da Assembleia Geral de Credores permite o acesso por meio de desktop ou notebook. 8. A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor, ao participar do ato, cede o direito a sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais dessa Administradora Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial.; 9. Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, da qual participarão apenas os credores presentes no ato que deliberar pela aludida suspensão, dispensadas as publicações de novo edital; 10. Caso o Credor ou Representante tenha dificuldade no acesso durante o período de admissão ou ocorra a perda de conexão de qualquer Credor ou Representante durante a Assembleia, ou ainda, ocorrer qualquer dificuldade na reconexão ao conclave, terá a disposição suporte da Plataforma BEX, através do WhatsApp (11) 9-9810-4543 ou (11) 9-7186-5259. (...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2022. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário